

RECIBO ENTREGA DE DOCUMENTOS  
EDITAL 3218/2022 – CULTURA  
OSC: CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO  
A/C COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL Nº. 24.537/2022

Em atenção a ata de verificação de documentos do edital de chamamento público nº.3218/2022, por meio deste, EU, IONE VARGAS VIVIAN, representante legal, como VICE- PRESIDENTE do CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito no CNPJ Nº. 04.378.703/0001-09 , entrego a relação dos documentos faltantes no processo acima indicado:

- Cópia do estatuto registrado em cartório
- Declaração do art. 39 – modelo 1
- Declaração de recursos humanos e físico – modelo 2
- Declaração de comprovante de endereço e cópia de conta de água do endereço declarado – modelo 3
- Declaração de conta bancária – modelo 5
- Declaração de início das atividades – modelo 6
- Declaração de contratação de terceiros – modelo 7
- Fotos de atividades realizadas no ano de 2021 e cópia de publicações de redes social da entidade contendo atividades presenciais e online do Coral Municipal Caçapavano, com relação a parcerias realizadas com o município no último exercício.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2022.

Ione Vargas Vivian  
Ione Vargas Vivian  
Vice- Presidente

# CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

## ESTATUTO SOCIAL

### TÍTULO I

#### Da denominação, sede, natureza e duração

Art. 1º - O Coral Municipal Caçapavano, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, onde foi fundado em 13 de Setembro de 1990, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios sem qualquer distinção de nacionalidade e crença, e terá sua duração por tempo indeterminado.

### TÍTULO II

#### Das finalidades

Art. 2º - O Coral Municipal tem por finalidades:

- a) congregar os amigos da cultura musical;
- b) cultivar e divulgar o canto coral, nas suas diversas concepções;
- c) criar e manter, a critério da Diretoria, grupos de canto coral, inclusive com ajuda financeira;
- d) auxiliar, a critério da diretoria, outras entidades culturais nas programações e execuções de suas atividades,

podendo fornecer-lhes subsídios técnicos e/ou financeiros.

### **TÍTULO III**

#### **Dos Associados,**

Art. 3º - O Coral Municipal Caçapavano terá as seguintes categorias de sócios:

I - Coralistas

II - Amigos do Coral

Art. 4º - São sócios Coralistas todos os integrantes dos grupos artísticos, inclusive seus regentes e maestros, em atividade.

Art. 5º - São sócios Amigos do Coral, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a convite da Diretoria venha a prestar auxílio de ordem técnica ou financeira.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos dos sócios, exceto dos Amigos do Coral:

- a) participar das reuniões de Assembléia Geral, com direito a voz e voto;
- b) votar nas eleições e candidatar-se a exercer cargos eletivos e de confiança;

- c) participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade, gozando de vantagens quando houver cobrança de ingressos nas promoções;
- d) não sofrer penalidades sem que lhe seja assegurado defesa ampla e contraditório;
- e) recorrer as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral, fundamentalmente, por proposta de no mínimo (1/3) um terço dos sócios.

Art. 8º São obrigações dos sócios:

- a) elevar o nome do Coral Municipal Caçapavano e da atividade musical, concorrendo para o seu engrandecimento e propagando o espírito associativo e de camaradagem;
- b) cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) pagar com pontualidade, as contribuições que estiverem sujeitos, exceto os sócios coralistas;
- d) zelar pela conservação dos bens patrimoniais da entidade;
- e) colaborar com as iniciativas e promoções da entidade.

## TITULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - São órgãos administrativos do Coral Caçapavano a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares  
e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) referendar as deliberações da Diretoria, sempre que para tanto for solicitada;
- c) decidir sobre a demissão de sócios à nível de recurso;
- d) deliberar sobre as modificações estatutárias e sobre a dissolução da entidade;
- e) julgar recursos apresentados contra decisões da Diretoria;
- f) deliberar sobre relatórios de contas e balanço anual, os quais devem ser instruídos de parecer do Conselho Fiscal;
- g) decidir quem presidirá as reuniões de Assembleias;
- h) decidir sobre a criação de outros Grupos de Canto;

Art.12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para aprovação do balanço geral do último exercício, e, bienalmente, em dezembro, para eleição da diretoria.

§ 1º- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for necessária, à requerimento de no mínimo dez associados com objeto específico.

§ 2º - Em primeira convocação será exigido o quorum de metade e mais um(1) dos sócios Coralistas, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13º - A Diretoria do Coral Caçapavano será constituída do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e titulares dos departamentos que vierem a ser criados.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de Secretário, Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do Presidente.

§ 2º - Nas reuniões da Diretoria, terão direito a voz e voto os membros eleitos e os indicados.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Coral Caçapavano não poderão ser remunerados.

Art. 14º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 15º Compete a Diretoria:

- a) dirigir o Coral Caçapavano de acordo com o presente estatuto;
- b) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral;
- c) criar e extinguir departamentos
- d) estabelecer valor das contribuições dos associados;
- e) aplicar penalidades de advertência verbal ou por escrito, ou suspensão de sócios que infringirem as normas estatutárias;
- f) admitir e demitir Sócios Coralistas e Amigos do Coral;
- g) elaborar o regimento interno e fazer cumprir;
- h) decidir sobre e remuneração de profissionais contratados e auxílio às entidades ligadas a música.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) representar o Coral Caçapavano ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) presidir as Assembléias, se outra não for a deliberação;
- d) assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- e) assinar documentos e rubricar atas;

- f) executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- g) designar os integrantes dos cargos de Secretário, Tesoureiro e titulares de Departamentos.

Art. 17º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, com as mesmas atribuições.

Art. 18º Nos impedimentos temporários o Presidente e Vice-Presidente serão substituídos pelo Secretário , Tesoureiro ou pelo titular de Departamento mais antigo, sucessivamente.

Art. 19º São atribuições do Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias, assinando-as junto com o Presidente;
- b) colher ou mandar colher as assinaturas de presença nas reuniões da Diretoria e Assembléias, em livro próprio;
- c) organizar e manter atualizado, o cadastro dos sócios;
- d) manter em dia a correspondência da entidade.

Art. 20º São atribuições do Tesoureiro;

- a) manter em dia a escrituração contábil do Coral Caçapavano, colocando a disposição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia, sempre que for requisitada;



b) cobrar e receber as contribuições sociais e outras, emitindo os respectivos recibos;

c) receber, juntamente com o Presidente, verbas decorrentes de doações ou outros benefícios à entidade;

d) assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;

e) encaminhar, ao fim da gestão, o balanço ao Conselho Fiscal.

Art. 21º O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com responsabilidade de fiscalização contábil e financeira da entidade.

## TÍTULO V

### **Do Processo Eleitoral:**

Art. 22º O Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, nos termos do art. 12º, por votação direta, nominal, secreta e universal, com mandato de (2) dois anos, admitindo-se reeleição.

Art. 23º As eleições serão promovidas por comissão constituída de (3) três membros nomeados pela Diretoria.

Art. 24º Só poderão votar e/ou candidatar-se a cargos eletivos, os Sócios Coralistas em dia com as obrigações sociais.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25º O Coral Caçapavano será extinto se, por decisão da Assembléia Geral, for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades estipuladas neste estatuto.

Art. 26º Em caso de dissolução da Entidade, a Assembléia Geral procederá o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado a outra Instituição legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivo social semelhante.

Art. 27º As normas ora estabelecidas passarão a vigorar à partir de sua aprovação.

*Fabiano Coradini*  
FAB/RS - 47.908

*Lia S.B. Pereira*

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Lúcio Jaime, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000  
Fone/Fax: (51) 3281.1977 - E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÉNTICA** a assinatura de **LIA SILVIA DE SOUZA PEREIRA**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2017  
**Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada**

Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0059.01.1700001.19896

ANDRÉIA NUNES SEIXAS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3218/2022**

**DECLARAÇÃO**

*(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)*

Declaro que o Coral Municipal Caçapavano inscrito no CNPJ nº 04.378.703/0001-09 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 16 de Maio de 2022.

*P/ Jane Vargas Vivian*

Mariângela Lindner Figuera  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

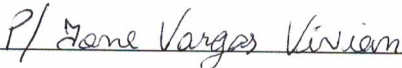
(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Mariângela Lindner Fighera**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **6034101193**, e CPF Nº **450.354.310-53** residente e domiciliado à Rua/Av. Tomé Medeiros Nº 600, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Coral Municipal Caçapavano, com Sede no Clube União Caçapavano, Rua Quinze de Novembro, nº 84, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 04.378.703/0001-09, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
20 Cantores; 1 Regente
2. Instalações Físicas
Uma sala cedida pelo Clube União Caçapavano para a realização dos Ensaios
3. Equipamentos
Um teclado da marca Yamaha PSR-640
4. Mobiliários
-
5. Experiência na execução do objeto
Participação em eventos do Município, Eventos da Igreja Matriz e apresentações em escolas e asilos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 16 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_

Mariângela Lindner Fighera  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada do Coral Municipal Caçapavano se encontra sediada na Rua Quinze de Novembro nº 84 Bairro Centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme Termo de Cedência, em anexo, inscrita no CNPJ04.378.703/0001-09, ativo desde o ano de 23/03/2001 (21) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 16 de Maio de 2022,;

*P/ Zene Vargas Vivian*  
\_\_\_\_\_  
Mariângela Lindner Figuera

Presidente



Companhia Riograndense de Saneamento

CNPJ 92.802.784/0001-90

U.S. 28 - CACAPAVA DO SUL

RUA XV DE NOVEMBRO, 1044

Dúvidas ou informações sobre a fatura:

0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100016434145202205 Mês/Ano 05/2022

Usuário						
CLUBE UNIAO CACAPAVA						
Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 840 cuc beer - 96570-000						
Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta		Convênio		
16434145	102/797	00016434145		CORSAN		
Historico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)						
Mês/Ano	04/2022	05/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021
Consumo	29	3	10	36	62	23
Dados do Consumo do Mês						
Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal	
Y17AA0049136	353	388	35	29	27	
Composição dos Serviços						
CATEGORIA	ECO.AGUA	ECO.ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
COM	1	0	35	R\$ 56,77	R\$ 313,22	R\$ 0,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS				R\$ 366,99		
Descrição dos Itens Faturados						
SERVIÇO				VALOR		
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS				R\$ 366,99		
Valor Impostos: PIS/COFINS R\$ 6,06 (1,65%), COFINS R\$ 27,89 (7,62%), Base Calculo: R\$ 366,99						
Lida e Emitida em: 05/05/2022 08:52:49						
VENCIMENTO			TOTAL A PAGAR			
19/05/2022			R\$ 366,99			
Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.						
UTILIZE OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE E APP, AGILIZE SEU ATENDIMENTO. ACESSE A CENTRAL DE SERVIÇOS EM SERVICOS.CORSAN.COM.BR E BAIXE O APP CORSAN EM SUA LOJA VIRTUAL. CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL E APROVEITE AS FACILIDADES.						
Parâmetros	Padrão de Qualidade		Média			
Turbidez	0,9 a 5,0 UT		0,4 UT			
Cor	0 a 15 UH		2 UH			
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L		1,43 mg/L			
Coliformes Totais	Ausente em 100mL		Ausente			
Escherichia coli	Ausente em 100mL		Ausente			
OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00016434145 CONVENIO CORSAN						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

O Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto: Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano.

BANCO Nº	041
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	41.177838.0-2

Caçapava do Sul, 16 de Maio de 2022

Mariângela Lindner Fighera

Presidente



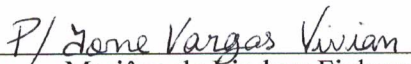
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES**

Eu, Mariângela Lindner Fighera, brasileiro (a), portador (a) da CI N°6034101193, e CPF N°450.354.310-53, residente e domiciliado à Rua Tomé Medeiros n°600, representante legal da Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 23/03/2001, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n°.3807/2014.

Caçapava do Sul, 16 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Mariângela Lindner Fighera

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

O (A) Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que


I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul - RS, 16 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Mariângela Lindner Figuera  
Presidente

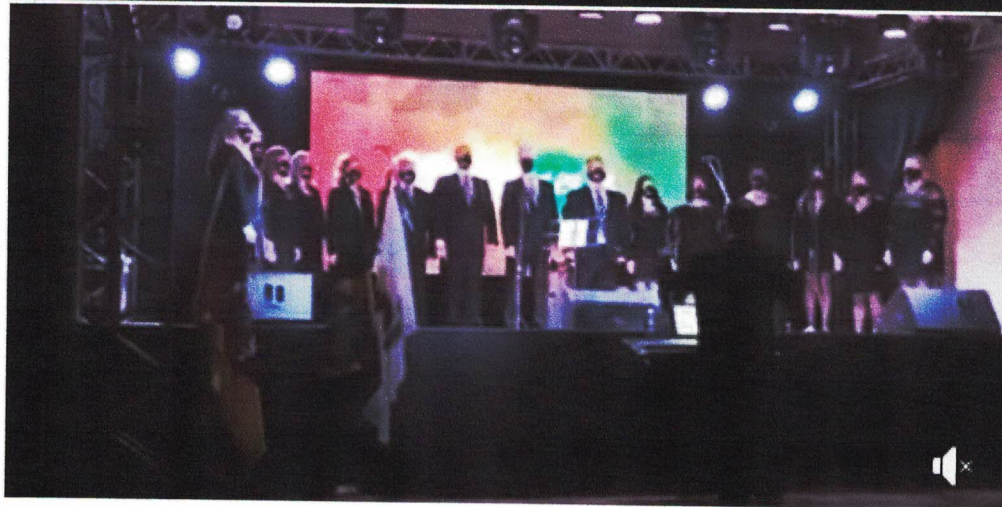
Ensaio presencial do **Coral Municipal Caçapavano**...projetos em andamento. Preparo do repertório, para futuras apresentações.



Lançamento do DVD 31 Anos Coral Municipal Caçapavano.  
#coralmunicipalcacapavano #musica #cacapavadosul #31anos  
#leialdirblanc #Secultur #coral #voz



**Parabéns** Coral Municipal Caçapavano pelos 31 anos...Gratidão fazer parte desta família.







Coral Municipal Caçapavano fez uma transmissão ao vivo.



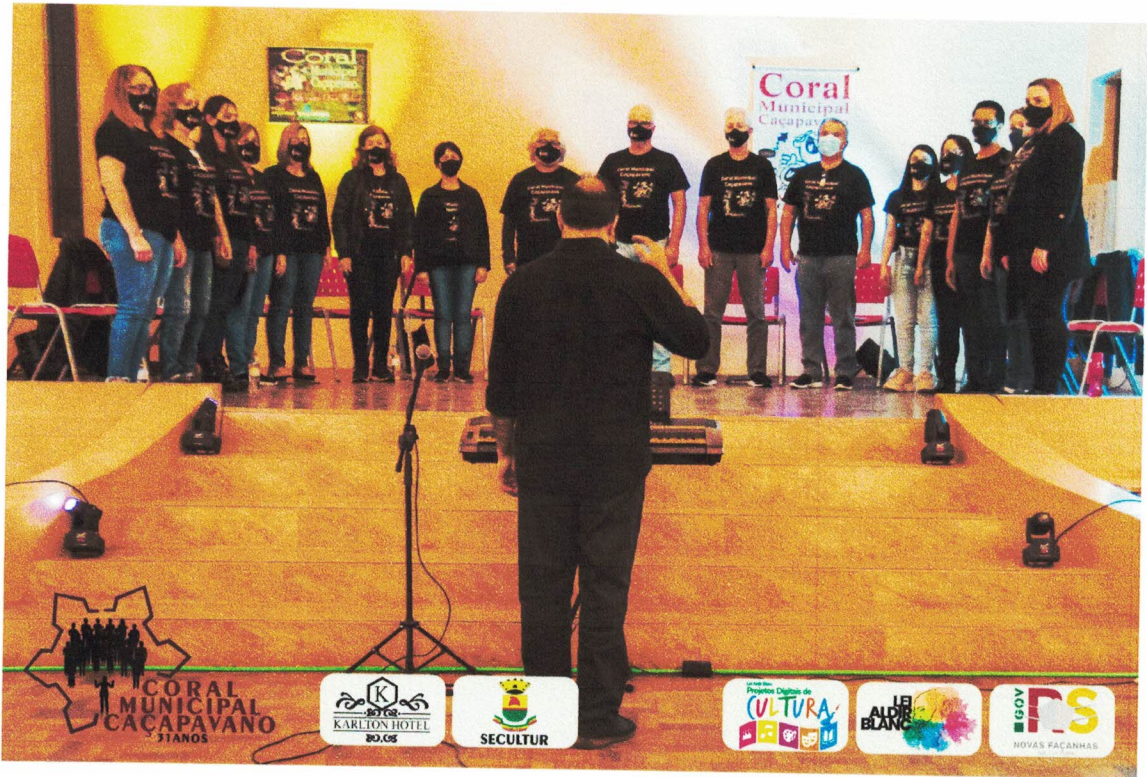
30 de novembro de 2021 · 🌐

Live em homenagem a todos os profissionais da educação e funcionários públicos que estão na linha de frente da pandemia e merecem todo o nosso reconhecimento.

#coralmunicipalcacapavano #musica #cacapavadosul #31anos #leialdirblanc #Secultur #coral #voz #canto







# 2º NATAL Encantado

**04.DEZ** *Sábado*

19h30min / Acendimento das Luzes de Natal - Show de abertura da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo;

**07.DEZ** *Terça*

19h30min / Encantos de Natal da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul com a participação do Coral Municipal Caçapavano sob regência do maestro Ney Beck;

**08.DEZ** *Quarta*

18h30min / Evento Solidário de Natal - Grupo Solidário Recanto de Maria e Espaço Jô Dança - Show com o Grupo Rolezin;

**11.DEZ** *Sábado*

17h / Mateada Solidária dos Baixos CP - Brinquedos Infláveis, exposição de veículos, chegada do Papai Noel e praça de alimentação;

**16.DEZ** *Sábado*

18h / Apresentação de Taekwondo - Elite Fight;  
18h30min / Apresentações do Projeto AABB Comunidade;  
19h30min / Mostra musical do espaço cantarolando;

**17.DEZ** *Sexta*

18h30min / Projeto Música na Praça - Show com Rafinha, Irvine, Trezeblack e Loka Levada;

**18/19.DEZ** *Sábado e Domingo*

Natal + Feliz do CRAS - Atividades culturais, brinquedos infláveis, chegada do Papai Noel, distribuição de brinquedos;

**21.DEZ** *Terça*

18h30min / Projeto Música na Praça - Show com Carine Cordeiro, Duda e Petty e Lenin e William;

**22.DEZ** *Quarta*

18h30min / Terno de Reis - PTG Ronda das Sesmarias;

**23.DEZ** *Quinta*

19h / Apresentação do Coral da Igreja Assembleia de Deus;









LIVE ENSAIO

 **30/11**  
TERÇA-FEIRA  
 **19H**

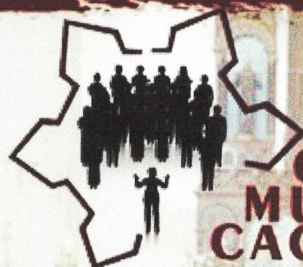
**CORAL MUNICIPAL**  
**CAÇAPAVANO**  
31 ANOS



 **LIVE**  Coral Municipal Caçapavano



# LANÇAMENTO DO DVD 31 ANOS



## CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO



ALELUIA,  
PAI NOSSO

📅 27/12 ⌚ 19H

AINDA EXISTE UM LUGAR,  
CAÇAPAVA DO SOL

📅 28/12 ⌚ 19H

ANITTA,  
HINO AO RIO GRANDE

📅 29/12 ⌚ 19H

AMO TE MUITO,  
TREM DO PANTAÑAL

📅 30/12 ⌚ 19H

A CONQUISTA,  
HALLELUJAH

📅 31/12 ⌚ 19H



Coral Municipal Caçapavano

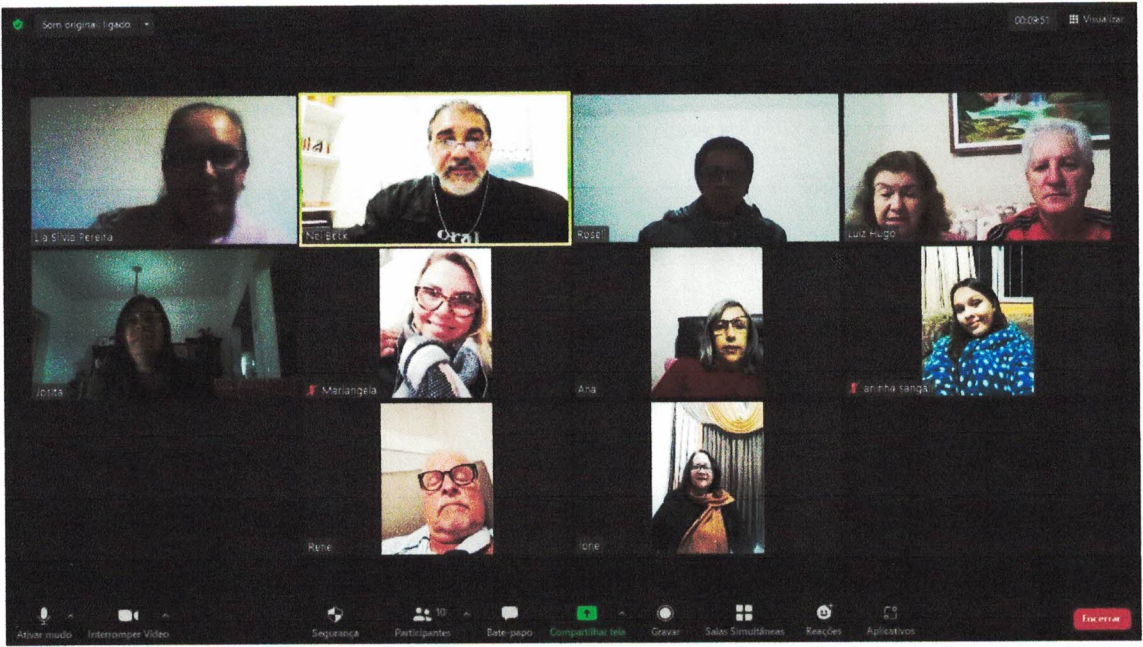


coral\_municipal\_cacapavano



# Ensaaios on-line





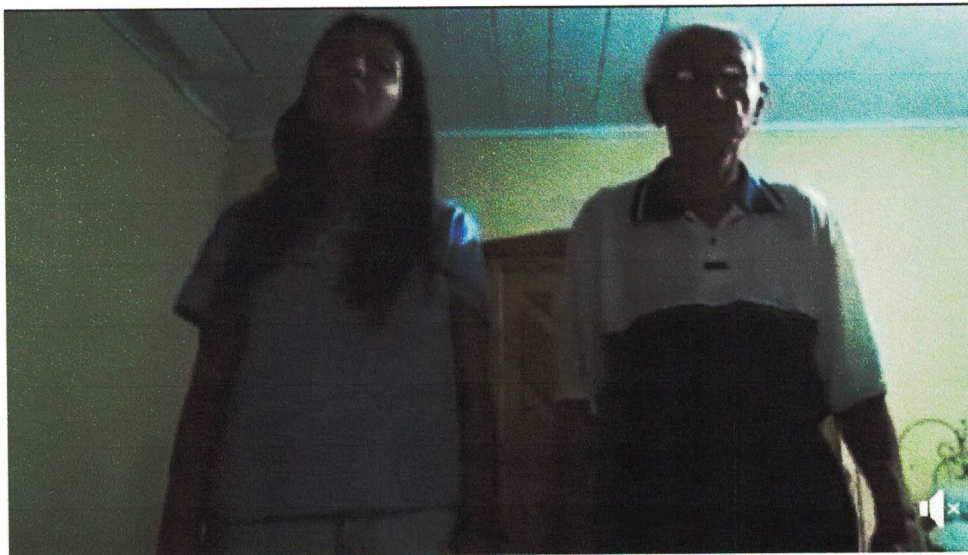


Coral Municipal Caçapavano



24 de dezembro de 2021 · 🌐

Hoje quem topou o desafio do CMC, foi [Ana Carolina Sangali](#) e Roberto Sangali. Neta e avô cantando e encantando, com esta linda música. **Parabéns** a dupla!!!



**Parabéns**, Cacapava do Sul...Linda homenagem do **Coral Municipal Caçapavano** .



**Coral Municipal Caçapavano**

25 de outubro de 2021 · 🌐

O Coral Municipal Caçapavano homenageia os 190 anos de Caçapava do Sul com o Hino.

**PARABÉNS** a todos Caçapavanos e Caçapavanas!!!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2021**

**OBJETO:** Celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ 88.142.302/0001-45 e a Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, CNPJ nº. 04.378.703/0001-09, que tem por finalidade fomentar a manutenção funcional de coral adulto e juvenil, formação, aulas e apresentações artísticas, presenciais e ou digitais, através da área do canto coral na execução do Projeto "Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano".

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação do ano de 2021 da Secretaria de Município de Cultura e Turismo: 07.01.133920105.2.08200.33.50.41.316; Fonte do Recurso: 01 – Recurso Livre, no montante total do recurso no valor de R\$ 22.222,22 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme cronograma de desembolso em sete (7) parcelas de R\$ 2.777,78 (dois mil e setecentos e sete reais e setenta e oito centavos) e última parcela (1) no valor de R\$ 2.777,76 (dois mil e setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), constante no Plano de Trabalho atualizado.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Caçapava do Sul, 04 de maio de 2021.

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

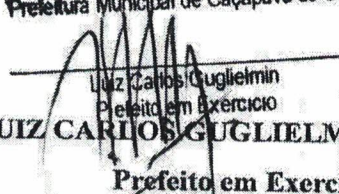
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – EDITAL Nº 3051/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público a todos os interessados e para fins de divulgação que **HOMOLOGA** a recomendação da Ata de Análise de Mérito e Seleção final do **Edital nº 3051/2020**, que trata do Chamamento Público, visando a seleção de projetos de fomento de espaços culturais sendo: 06(seis) Prêmios Trabalhadores da Cultura – espaços culturais e 06(seis) Prêmios Trabalhadores da Cultura – grupos artísticos e coletivos culturais, nos quais foram selecionados as seguintes entidades, grupos/coletivos e pessoas com seus respectivos projetos:

Nome	Categoria	Título do Projeto
Caminhos da América	Espaço Cultural	OTOM DO AMOR
Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata	Espaço Cultural	NEGROSUL: CTG na contramão do Racismo: Espaço de Afirmação, Resistência e Patrimônio do Povo Negro
Cia de Patinação Artística Levitta	Espaço Cultural	Viva Caçapava, homenagem aos 190 anos do município
Clube União Caçapavana	Espaço Cultural	De mãos dadas com a Comunidade
Diniz Escultor	Espaço Cultural	Marco Descritivo para 10 pontos Turísticos
Grupo de Arte Nativa Os Chimangos	Espaço Cultural	Socialização através do Folclore
Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo	Grupos e Coletivos	A Hora da Música
Coletivo Cultural “Escola de Samba Unidos da Vila Sul”	Grupos e Coletivos	Projeto Carnaval Entrelaçado com a Arte
Coletivo Omodê	Grupos e Coletivos	Ciranda Abayomi
Coral Municipal Caçapavano	Grupos e Coletivos	Recital de Aniversário 31 anos do Coral
Grupo de Cavalgada Portal do Pampa	Grupos e Coletivos	Documentário Grupo de Cavalgada Portal do Pampa
Coletivo Patinação para Todos	Grupos e Coletivos	Patinação para Todos

Caçapava do Sul, 07 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
  
Luiz Carlos Guglielmin  
Prefeito em Exercício  
**LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**  
Prefeito em Exercício